

# CDDH lança espaço para divulgação de trabalhos

Divulgação de produtos e serviços locais para ajudar pequenos empreendedores

## Câmara pede aumento de horários de linha para o HAC

Wellington Daniel

A Câmara Municipal aprovou na terça-feira (24) uma indicação do vereador Mauro Peralta (PRTB) que pede a ampliação de frota e horários da linha 606. Este ônibus sai do Terminal Corréas e vai até o Hospital Alcides Carneiro (HAC), sendo importante também para o transporte de pacientes.

“Tal medida se faz necessária, pois há um grande

anseio da população pela ampliação da frota e do horário de ônibus na localidade. Cabe ressaltar que a linha dá acesso ao Hospital Alcides Carneiro, o que aumenta ainda mais o número de usuários do coletivo”, diz a justificativa do vereador.

O Diário procurou a CPTrans e o Setranspetro para saber sobre projetos de ampliação de horários na linha. Até o fechamento, os órgãos não enviaram resposta.



INDICAÇÃO do vereador Mauro Peralta visa beneficiar passageiros

Com a pandemia do novo coronavírus o CDDH se viu diante de uma triste realidade. Com a proximidade com as comunidades e convivência com a população em situação de rua, lançou em março de 2020 uma campanha para arrecadação de donativos para apoiar emergencialmente uma demanda que foi apresentada de maneira instantânea nos participantes dos projetos da instituição: a perda do ganho diário e a necessidade de alimentos, kits de higiene, máscaras, medicamentos, entre outros itens.

Junto a esta situação, o CDDH, no cadastro das famílias, percebeu que o desemprego ou a perda de clientes com os produtos e serviços oferecidos foi o que impactou as famílias e que as mantinha em situação de extrema necessidade.

Com isso, iniciou a busca por vagas de emprego na internet, com empresas e montou grupos de Whatsapp de adesão espontânea (onde os usuários entram



O CDDH abriu no site da instituição uma aba para a divulgação

através do link do grupo) para ofertar vagas de empregos. A adesão foi tão grande e a necessidade das pessoas é tão desesperadora que mesmo sem divulgar o serviço, hoje já são 07 grupos completos de Whatsapp onde estas vagas são divulgadas diretamente e ainda sabemos que muitos replicam as informações para parentes e amigos.

Mas, ainda assim, com os grupos de empregos, os membros da instituição começaram a ser procurados

por cuidadores de idosos, pedreiros, pintores, vendedoras e outros profissionais para tentarem divulgar suas ofertas de serviço, o que não cabe nos grupos propostos.

O CDDH então, abriu no site da instituição, uma aba com essa possibilidade, juntar as ofertas de serviço e de produtos para divulgar para pessoas físicas e jurídicas, apoiando pequenos empreendedores e trabalhadores formais a se recolocarem no mercado de

trabalho.

Para ter seu produto ou serviço divulgado, a instituição divulga um formulário que possui as informações necessárias e os termos de concordância com a divulgação, de acordo com as leis da internet.

Com a iniciativa, o CDDH espera estar junto dos trabalhadores e trabalhadoras na superação desta crise tão séria de desemprego, alta de preços dos produtos e consequentemente, a fome.

### MAIS INFORMAÇÕES NO SITE DO CDDH:

<http://www.cddh.org.br/p/oferta-de-servicos-e-produtos/> ou através do grupo de whatsapp

<https://chat.whatsapp.com/KXJ3Tumz8MCH0WA24JWdq>

E as campanhas para arrecadação de donativos continuam e podem ser acompanhadas pelo site do CDDH - <http://cddh.org.br/p/prestacao-de-contas-campanha-de-solidariedade-covid19/>

PUBLICAÇÃO OFICIAL - 26/08/2021

# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

### PORTARIA PRE ADM 030/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

#### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Erika Maria de Almeida Toledo, matrícula nº 1218.042/13, Consultor Técnico Legislativo e Sady Paulo Soares Kapps, matrícula nº 1531.124/18, Diretor Legislativo, para fiscalizarem o Contrato nº 005/2021, firmado entre esta Câmara Municipal de Petrópolis e a Relojoaria Brasília Ltda ME.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 13 de julho de 2021.

Fred Procópio  
Presidente em Exercício

### PORTARIA PRE ADM 034/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

#### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores José Mário dos Santos Quintella, Assessor de Informática, matrícula nº1214.006/13 e Ludmila Antunes Blanc, Chefe do Setor de Informática, matrícula nº 1664.014/21, para fiscalizarem o Contrato nº 003/2020, firmado entre esta Câmara Municipal de Petrópolis e a empresa: ALTA REDE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA, conforme despacho exarado no processo administrativo nº 1165/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 23 de agosto de 2021.

Fred Procópio  
Presidente em Exercício

### PORTARIA PRE ADM 035/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

#### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Carlos Eduardo Soares Lima, Agente Legislativo, matrícula nº1267.147/13, para fiscalizar o Contrato nº 019/2020, firmado entre esta Câmara Municipal de Petrópolis e a empresa: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme despacho exarado no processo administrativo nº 1163/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 23 de agosto de 2021.

Fred Procópio  
Presidente em Exercício

### PORTARIA PRE ADM 036/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

#### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Carlos Eduardo Soares Lima, Agente Legislativo, matrícula nº1267.147/13, para fiscalizar o Contrato nº 020/2020, firmado entre esta Câmara Municipal de Petrópolis e a empresa: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme despacho exarado no processo administrativo nº 1164/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 23 de agosto de 2021.

Fred Procópio  
Presidente em Exercício

### PORTARIA PRE ADM 039/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

#### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Luiz Moura Barbosa, Agente Legislativo, matrícula nº 1048.061/11, para fiscalizar o Contrato nº 006/2020, firmado entre

esta Câmara Municipal de Petrópolis e a empresa: GRÁFICA IGUAÇU LTDA, conforme despacho exarado no processo administrativo nº 1157/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 23 de agosto de 2021.

Fred Procópio  
Presidente em Exercício

### PORTARIA PRE ADM 040/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

#### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Camilla Ferreira Azara, Assessor de Gestão de Departamentos, matrícula nº 1580.102/19, para fiscalizar o Contrato nº 16/2020, firmado entre esta Câmara Municipal de Petrópolis e a empresa: BELCOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E CONSERVAÇÃO DE TELEFONES LTDA ME, conforme despacho exarado no processo administrativo nº 1161/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 23 de agosto de 2021.

Fred Procópio  
Presidente em Exercício

### PORTARIA PRE ADM 042/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

#### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Luciano Felipe Lacerda, Assessor de Recursos Humanos, matrícula 1700.030/21 e Reinaldo Souza dos Santos, Oficial de Gabinete, matrícula 1710.040/21, para fiscalizarem o Contrato nº 12/2020, firmado entre esta Câmara Municipal de Petrópolis e a empresa: BELCOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E CONSERVAÇÃO DE TELEFONES LTDA, conforme despacho exarado no processo administrativo nº 1159/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 23 de agosto de 2021.

Fred Procópio  
Presidente em Exercício

### PORTARIA PRE ADM 043/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

#### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Armando Gaspar Barreto Neto, Agente Legislativo, matrícula 1120.091/12, para fiscalizar o Contrato nº 13/2020, firmado entre esta Câmara Municipal de Petrópolis e a empresa: DIÁRIO DE PETRÓPOLIS S/A, conforme despacho exarado no processo administrativo nº 1160/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 23 de agosto de 2021.

Fred Procópio  
Presidente em Exercício

### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Processo CMP ADM: 350 de 2021: ao requerente solicitamos o comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias nesta Câmara Municipal.

Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de agosto de 2021.

Rejane Strzalkowski Canário Costa - Diretora Administrativa

### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Processo CMP ADM: 352 de 2021: ao requerente solicitamos o comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias nesta Câmara Municipal.

Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de agosto de 2021.

Rejane Strzalkowski Canário Costa - Diretora Administrativa

### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Processo CMP ADM: 353 de 2021: ao requerente solicitamos o comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias nesta Câmara Municipal.

Processo CMP ADM: 353 de 2021: ao requerente solicitamos o comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias nesta Câmara Municipal.

Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de agosto de 2021.

Rejane Strzalkowski Canário Costa - Diretora Administrativa

### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Processo CMP ADM: 354 de 2021: ao requerente solicitamos o comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias nesta Câmara Municipal.

Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de agosto de 2021.

Rejane Strzalkowski Canário Costa - Diretora Administrativa

### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Processo CMP ADM: 358 de 2021: ao requerente solicitamos o comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias nesta Câmara Municipal.

Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de agosto de 2021.

Rejane Strzalkowski Canário Costa - Diretora Administrativa

### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Processo CMP ADM: 359 de 2021: ao requerente solicitamos o comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias nesta Câmara Municipal.

Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de agosto de 2021.

Rejane Strzalkowski Canário Costa - Diretora Administrativa

### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Processo CMP ADM: 361 de 2021: ao requerente solicitamos o comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias nesta Câmara Municipal.

Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de agosto de 2021.

Rejane Strzalkowski Canário Costa - Diretora Administrativa

### PORTARIA DA MESA DIRETORA Nº 044/2021

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal de Petrópolis.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, CONSIDERANDO a declaração de pandemia de CORONAVÍRUS pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia do novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

CONSIDERANDO as orientações emanadas pelos membros do Plano de Contingência Municipal;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, publicada em 01 de março de 2021 pelo CONASS, a qual relata que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos de doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO o risco de circulação de novas variantes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para evitar aglomerações humanas;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de infecção de servidores, e colaboradores, no âmbito da Câmara Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção de contágio dos servidores públicos municipais, pelo Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO os já editados Atos Presidenciais nº 005/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 006/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 007/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 008/2020; Portaria da

Mesa Diretora nº 009/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 010/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 012/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 0013/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 014/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 015/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 017; Portaria da Mesa Diretora nº 018/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 019/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 020/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 021/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 023/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 024/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 027/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 028/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 035/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 002/2021; Portaria da Mesa Diretora nº 003/2021; Portaria da Mesa Diretora nº 006/2021; Portaria da Mesa Diretora nº 007/2021; Portaria da Mesa Diretora nº 010/2021; Portaria da Mesa Diretora nº 011/2021; Portaria da Mesa Diretora nº 012/2021; Portaria da Mesa Diretora nº 013/2021; Portaria da Mesa Diretora nº 014/2021; Portaria da Mesa Diretora nº 021/2021; Portaria da Mesa Diretora nº 023/2021; Portaria da Mesa Diretora nº 031/2021

Portaria da Mesa Diretora nº 031/2021

### RESOLVE:

Art. 1º - Em complementação às medidas já determinadas através das Portarias Pre-ADM nº 002/2021, 003/2021, 006/2021, 007/2021, 010/2021, 011/2021, 012/2021, 013/2021, 014/2021, 023/2021, 025/2021, 028/2021 e 031/2021 - que estabelecem diretrizes quanto ao funcionamento na Casa, implementação providências temporárias e de urgência, bem como os critérios de funcionamento da Câmara Municipal de Petrópolis - a saber:

I - No período de 25 de agosto de 2021 a 02 de setembro de 2021, a Câmara Municipal de Petrópolis funcionará de 09h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira, ficando autorizado o trabalho presencial nos Setores, Departamentos e Gabinetes, com no máximo 02 (dois) servidores, em sistema de plantão.

a) Em razão da necessidade dos serviços, os servidores da Diretoria Administrativa, da Secretaria Administrativa e do Protocolo administrativo estão autorizados ao trabalho presencial, com no máximo 04 (quatro) servidores, em sistema de plantão e turnos, sendo estes de 09h às 13:30h e de 13:30h às 18:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

b) No dia seguinte à publicação desta Portaria, os Gabinetes de Vereadores e os Departamentos encaminharão ao Setor de Recursos Humanos a relação dos servidores e seus respectivos turnos para possibilitar a conferência do ponto biométrico, devendo as faltas ser justificadas, sob pena de desconto em folha do servidor, ressaltando-se que não

haverá compensação de horas junto ao banco de horas durante o período de vigência desta norma.

II - As Sessões Plenárias serão mantidas, podendo ser realizadas presencialmente ou de forma virtual, utilizando os meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, ressalvando-se que a participação do Público no Plenário ficará limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade.

III - Excepcionalmente, no Setor de Apoio às Comissões, as atividades serão mantidas com no máximo 05 (cinco) pessoas simultaneamente.

IV - Os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos e aqueles integrantes de grupo de risco, mediante comprovação, e que ainda não receberam a segunda dose da vacina contra o COVID-19 estão dispensados do comparecimento presencial, conforme orientação da OMS, devendo manter o trabalho remoto, em regime home office.

Art. 2º - Os prazos dos processos legislativos e administrativos não sofrerão alterações durante o período de vigência desta Portaria.

I - As licitações serão realizadas normalmente durante o prazo de vigência desta Portaria, em virtude de sua necessidade.

II - Os processos e procedimentos de aquisição de bens ou serviços, seja por licitação, dispensa ou inexistência de licitação, serão processados normalmente durante a vigência desta Portaria, em virtude de sua necessidade.

Art. 3º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Legislativo Municipal de Petrópolis que apresentar febre ou sintomas respiratórios, passa a ser considerado em caso suspeito, e deverá adotar o protocolo de atendimento específico informado por ato infralegal, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Nas hipóteses previstas no caput, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Legislativo Municipal de Petrópolis deverá entrar em contato com a Administração para informar a existência de sintomas, mantendo-se afastado até confirmação do resultado negativo ou, em caso positivo, pelo prazo adotado no protocolo de atendimento específico informado por ato infralegal, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para consientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de

febre ou respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Câmara Municipal de Petrópolis.

Art. 4º - Nos dias em que o servidor estiver dispensado do exercício presencial de suas atividades, deverá cumprir jornada em regime de teletrabalho, se com este compatível, não podendo se ausentar do Município de residência.

§ 1º - A autoridade superior, em cada caso, deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Câmara Municipal de Petrópolis.

Art. 5º - As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais), utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 6º - Ficam suspensas, temporariamente, a visitação pública, inclusive a turística.

Art. 7º - A visitação aos Gabinetes de Vereadores para realização de reuniões administrativas será excepcional e os visitantes, limitados ao número de 02 (dois) simultaneamente, somente terão acesso após serem devidamente autorizados pelos respectivos Gabinetes e cadastrados no controle de acesso da entrada da Praça Visconde de Mauá.

Art. 8º - Os servidores que se encontram afastados por força de normas ligadas ao COVID-19, e que já tiverem sido vacinados deverão retornar efetivamente as suas funções, de forma presencial, 14 (quatorze) dias após a 2ª dose da vacina, ou da dose única.

Parágrafo único - Os servidores que, tendo passado a oportunidade de vacinar, optarem pela não vacinação, devem retornar as suas funções, de forma presencial, no mesmo prazo previsto neste artigo.

Art. 9º - É obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Petrópolis.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas demais disposições em contrário e, em especial, o artigo 8º da Portaria PRE-ADM nº 031/2021.

Petrópolis, 24 de agosto de 2021.

Fred Procópio  
Presidente em exercício

Junior Coruja  
2º Vice-Presidente

Yuri Moura  
1º Secretário

Junior Paixão  
2º Secretário

### ATO ME ADM 169/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA À LEI MUNICIPAL Nº 8090, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, C/C LEI MUNICIPAL Nº 8010, DE 23 DE JULHO DE 2020 - LDO

CONSIDERANDO a economia de recursos efetuados na execução orçamentária do corrente exercício financeiro.

CONSIDERANDO o equilíbrio fiscal existente na administração do Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade apresentada no investimento de políticas

públicas no município, nas diversas unidades da administração municipal, vinculadas ao poder executivo.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com recursos resultantes de anulação parcial ou total, na forma do inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Em consequência ao disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8090, de 30 de dezembro de 2020.

ANEXO AO ATO ME ADM Nº 169 de 25 de agosto de 2021

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALORES	
	Estrutura / Programática	Despesa	Fonte	Código reduzido	Acréscimo	Cancelamento
Gestão Administrativa do Legislativo	01.001.01.122.1003.2010	3.3.90.30.00.00				